



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Pau Brasil

1

Segunda-feira • 23 de Março de 2020 • Ano IV • Nº 1675

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Pau Brasil publica:

- **Decreto Municipal Nº391, de 20 de Março de 2020** - Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Pau Brasil, e dá outras providências.



TRANSPARÊNCIA

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

AUTONOMIA

OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



Decreto Municipal Nº391, de 20 de março de 2020.

“Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Pau Brasil, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU BRASIL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 7º, inciso IV do art. 68 e art. 150 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Portaria MS/GM No. 356 de 11 de março de 2020,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV),

Considerando a Nota Técnica nº 01/2020, da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - A partir do dia 21 de março 2020, ficam suspensas as atividades comerciais de: **Bares, Restaurantes, Lanchonetes, Sorveterias e Pizzarias.**

Art. 2º - O descumprimento do quanto determinado neste Decreto ensejará o fechamento forçado, sem prejuízo da responsabilidade cível, penal e administrativa que couber.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAU BRASIL, em 20 de março de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bárbara Suzete de Sousa Prado
Prefeita Municipal

Praça Juracy Magalhães, 184 - Centro
45.890-000 - Pau Brasil - Bahia
e-mail: gabinete@paubrasil.ba.gov.br